



# ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## PERGUNTAS E RESPOSTAS PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO RELP

- **Para quando o prazo de adesão ao Relp foi ampliado?**

De 29 de abril para 31 de maio.

- **Quem decidiu pela prorrogação?**

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

- **Quando foi tomada essa decisão?**

Em reunião realizada em 20 de abril último.

- **Outros prazos foram prorrogados?**

Sim. O prazo para regularização das dívidas impeditivas da opção pelo Simples Nacional também foi adiado, mudando de abril para o último dia útil de maio

(31/5). Já a entrega da Declaração Anual do Microempreendedor Individual, antes prevista para o fim de maio, poderá ser feita até o último dia útil de junho (30/6).

- **Qual foi o motivo do adiamento do prazo de adesão ao Relp?**

A necessidade de adequação do calendário, até que seja definida a fonte de compensação, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

- **Quantas empresas deverão aderir ao Relp?**

Mais de 400 mil empresas deverão aderir ao Relp pela Receita Federal. Já pelo lado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) deverão ser mais 256 mil empresas.

- **Qual o montante dos débitos estimados?**

Pelo lado da Receita Federal, o montante é estimado em R\$ 8 bilhões. Na PGFN, a expectativa é que as negociações envolvam R\$ 16,2 bilhões.

- **Quando o Relp foi instituído?**

O Relp foi criado pela Lei Complementar nº 193/2022 e regulamentado pelas Resoluções CGSN nºs 166/2022 e 167/2022. O programa oferece parcelamento com reduções nos valores de juros e multas para os débitos do Simples Nacional ou do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais de Tributos do Simples Nacional (Simei) apurados até fevereiro de 2022.

- **Quantas modalidades tem o programa?**

Existem seis modalidades de adesão ao programa, para o Simples Nacional e para o Simei. O empresário que decidir pela adesão adotará uma das modalidades de pagamento, de acordo com sua inatividade ou redução de receita bruta. O valor da entrada (de 1% a 12,5%) é calculado com base no valor da dívida consolidada. O valor mínimo da parcela é de R\$ 300 para débitos de Simples Nacional e de R\$ 50 para débitos do Simei.

- **Até quando o optante deve pagar as dívidas?**

Quem adere é beneficiado com a possibilidade de pagamento das dívidas em até 15 anos, além de ter descontos em multas, juros e encargos legais. O Relp também beneficia empresas em recuperação judicial.